



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 301/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Examinado e aprovado pela Comissão de Juris e Redação e aprovado pelo Conselho Municipal em 22/10/82

Súmula: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Telepar, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar - convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR - no valor de até Cr\$ 3.780.720,00 (treis milhões, setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte cruzeiros), para interligação do Distrito de Romeópolis e do Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, deste Município, à rede interurbana estadual, através de circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado, a se utilizar das dotações específicas e constantes da peça orçamentária do exercício financeiro de 1983.

Art. 3º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à Telepar, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, - parcelas mensais e iguais no valor de Cr\$ 105.020,00 - (cento e cinco mil e vinte cruzeiros), cada uma, num total de trinta e seis (36) prestações, por quota do



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 301/82

- fls. 2 -

financeiros fixados no convênio, e que terão início no ano de 1983.

Art. 4º - Em face do disposto por esta Lei, fica o Executivo autorizado a consignar nas peças orçamentárias dos exercícios de 1984, 1985 e 1986, se necessário, os valores necessários para o cumprimento das obrigações assumidas por esta Lei.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Dentro da política de valorização do interior deste Município, desta feita, estamos focalizando o Distrito de Romeópolis e o Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, os quais, pelo natural surto de desenvolvimento que atualmente experimentam, fazem juz aos objetivos focalizados pelo presente Projeto de Lei.

Em face do exposto contamos com o elevado espírito de entendimento e compreensão dos ilustres pares dessa Casa de Leis, que por certo virão a aprovar a presente matéria, para a qual, requeremos a sua apreciação em regime de urgência e de conformidade com o disposto pelo art. 51 da Constituição Federal.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA
INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois.-

Recebido(s) nesta data:

172.301/82
Ivaiporã, 18 de 10 de 1982

ENCAMINHE-SE

ER.

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18/10/82

Ata(s) n.º e

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18/10/82

Ata(s) n.º e

Director de Secretaria

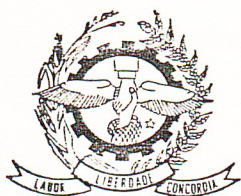
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 22/11/82

Ata(s) n.º e

Alcides



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 301/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Telepar, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar - convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR - no valor de até Cr\$ 3.780.720,00 (treis milhões, setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte cruzeiros), para interligação do Distrito de Romeópolis e do Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, deste Município, à rede interurbana estadual, através de circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado, a se utilizar das dotações específicas e constantes da peça orçamentária do exercício financeiro de 1983.

Art. 3º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à Telepar, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, - parcelas mensais e iguais no valor de Cr\$ 105.020,00 - (cento e cinco mil e vinte cruzeiros), cada uma, num total de trinta e seis (36) prestações, por quota do



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 301/82

- fls. 2 -

financeiros fixados no convênio, e que terão início no ano de 1983.

Art. 4º - Em face do disposto por esta Lei, fica o Executivo autorizado a consignar nas peças orçamentárias dos exercícios de 1984, 1985 e 1986, se necessário, os valores necessários para o cumprimento das obrigações assumidas por esta Lei.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Dentro da política de valorização do interior deste Município, desta feita, estamos focalizando o Distrito de Romeópolis e o Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, os quais, pelo natural surto de desenvolvimento que atualmente experimentam, fazem juz aos objetivos focalizados pelo presente Projeto de Lei.

Em face do exposto contamos com o elevado espírito de entendimento e compreensão dos ilustres pares dessa Casa de Leis, que por certo virão a aprovar a presente matéria, para a qual, requeremos a sua apreciação em regime de urgência e de conformidade com o disposto pelo art. 51 da Constituição Federal.

Faço Municipal XIX DE NOVENBRO, XX DA
INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois.-

